

CLAUSULADO CONTRATUAL

Contrato de Fornecimento de Serviços de Fornecimento de Serviços de Fornecimento de Refeições para Jantar de Natal

Entre:

Tempo Livre Físical – Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres, C.I.P.R.L., com sede na Alameda Cidade de Lisboa, Pavilhão Multiusos, concelho de Guimarães, distrito de Braga, Pessoa Colectiva n.º 505197200, representada por Aníbal António Carvalho Santos Rocha, na qualidade de Presidente da Direcção da Tempo Livre, Primeiro Outorgante,

E

Joaquim & Vítor Martins, Lda., com sede na Rua da Penha, freguesia da Costa, concelho de Guimarães e distrito de Braga, Pessoa Colectiva n.º 507203127, representada por Joaquim da Silva Martins, na qualidade de representante legal, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação do Presidente da Direcção datada do dia 20/12/2016 relativa ao procedimento de AJUSTE DIRECTO N.º 019/2016;
- b) O subsequente acto de aprovação da minuta do contrato pelo Presidente da Direcção da Tempo Livre em 20 /12 /2016;

e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação 01.05.07. – Despesas de Produção e Representação.



É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os seguintes serviços – Fornecimento de Refeições para Jantar de Natal, a disponibilizar à Tempo Livre, na Cidade de Guimarães, e que deverá obedecer ao seguinte:

O jantar terá início às 19h00 e término cerca das 24h00 e será constituído por aperitivos, seguido de jantar e zona de dança com DJ no final.

Aperitivos: (serviço em apoio de mesa e volante, bebidas em apoio de bar)

- Salgadinhos (rissóis carne, rissóis camarão, bolinhos de bacalhau, croquetes, chamuças, muslitos do mar)
- Rojõezinhos
- Moelinhas
- Panadinhos
- Seleção de fumados (presunto, chourição vermelho, salpicão)
- Bolinhas de alheira
- Feijão-frade com atum

Logística para os aperitivos:

- Mesas redondas/quadradas com toalhas pretas/brancas
- Serviço de bebidas em apoio de 2 bares (balcões Tempo Livre)

Almoço:

- Entrada servida na mesa: creme de legumes
- Prato de carne: vitela assada com batata assada, arroz e legumes

- Sobremesa na mesa: pão-de-ló, bolo de chocolate, rabanadas e fruta laminada (abacaxi, melão e laranja)

Café

Bebidas incluídas

- Águas;
- Sumo sem gás
- Cerveja (garrafa)
- Vinho verde branco – Quinta D’Onega e Candoso de Cima
- Vinho maduro branco e tinto – São Domingos

Logística para o jantar:

- Mesas redondas – 20 mesas serão da responsabilidade da entidade adjudicante (tempo Livre, as restantes serão da responsabilidade da empresa de catering
- Toalhas pretas/brancas (incluído)
- Centros de mesa: coroa de natal e candelabros – intercalado (incluído)
- Cadeiras: responsabilidade da entidade adjudicante (Tempo Livre)
- Toda a restante logística será da responsabilidade da empresa de catering

OBS 1: O orçamento é válido para 1140 pessoas; caso o número seja superior terá de ser pago o valor acrescido por cada pessoa, caso seja inferior o pagamento será feito consoante o número de convidados estipulado no contrato.

OBS 2: Tudo o que está referido como eventual serviço extra a ser pedido acresce ao valor final.

2. O local de entrega dos serviços será no espaço do adjudicatário, na Cidade de Guimarães.

Cláusula 2.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. O encargo total do fornecimento dos serviços objecto deste contrato é de 28.500,00€ (vinte e oito mil e quinhentos euros), 25,00€ por pessoa, para o total das quantidades previstas, 1140 pessoas, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.
2. O pagamento dos encargos previstos no número anterior será feito mediante cheque ou transferência bancária da seguinte forma:
 - Pagamento de 50% na assinatura do contrato e mediante apresentação da respectiva factura;
 - Pagamento dos restantes 50% no dia da prestação do serviço e mediante apresentação da respectiva factura.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo definido no Caderno de Encargos:
 - O prazo de execução do objecto do contrato será de um dia, a 22 de Dezembro de 2016.

Cláusula 4.ª

Classificação orçamental

1. O encargo resultante do presente contrato será suportado pela rubrica orçamental 01.05.07. - Despesas de Produção e Representação.
2. O encargo para o presente ano económico é de 28.500,00€ (vinte e oito mil e quinhentos euros).

Cláusula 5.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a. O caderno de encargos;
 - b. A proposta adjudicada.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto a ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 6.ª

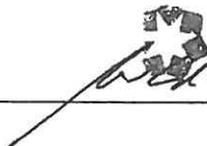
Legislação aplicável

1. Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável.

Este contrato está escrito em 5 folhas de papel branco liso de formato A4, que pelos outorgantes vão ser rubricadas, à excepção da última por conter as assinaturas.

Guimarães, 22 de Dezembro de 2016

O Primeiro Outorgante



 **TEMPO LIVRE GUIMARÃES**
AGÊNCIA

O Segundo Outorgante